



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Ofício ATL SEI nº 098522215

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1148/2023

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1536/2023, de autoria do Vereador Professor Toninho Vespoli, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SF) e pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT) a respeito veículos elétricos no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo.

Dentre os elementos ofertados, a SF informa que na ausência das subvenções à descarbonização, a Prefeitura já subsidia hoje investimentos em ônibus que são de propriedade das empresas concessionárias, não havendo, portanto, distinção quanto a este ponto entre o sistema de subvenção citado e a prática vigente há muitos anos na Cidade.

Quanto à SMT, a Pasta esclarece que os veículos elétricos adquiridos parcialmente com subvenção não farão parte da frota pública, tendo em vista o arcabouço jurídico dos atuais contratos de concessão, que inviabiliza a aquisição total. Além disso, não há justificativa operacional, diferentemente dos trólebus atuais da frota pública, que são restritos operacionalmente à rede aérea e para os quais praticamente não há procura no mercado nacional.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

DENISE RAMOS
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Denise Soares Ramos
Chefe de Gabinete
Em 01/03/2024, às 20:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **098522215** e o código CRC **5A07BC66**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****Gabinete do Secretário**

Rua Libero Badaró, 190 - 22º Andar, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-010

Telefone: +551131139442

PROCESSO 6010.2023/0004285-0**Encaminhamento SF/GAB Nº 096715290****PREF/CASA CIVIL/ATL – Senhora Chefe de Gabinete Substituta,**

Ao passo que respondemos de maneira global às perguntas apresentadas, sugerimos que sejam também encaminhados os questionamentos à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT e à São Paulo Transportes S/A – SPTrans, por se tratar o Ofício de relevantes dúvidas sobre projeto que compõe a Meta 50 atribuída pelo Programa de Metas 2021-2024 (<https://programademetas.prefeitura.sp.gov.br/#painel>) a essas entidades.

A título de colaboração e no que concerne à competência desta Secretaria, temos a esclarecer que o modelo de subvenção aqui tratado (“*subvenção à descarbonização*”) tem potencial para gerar relevantes economias para o Poder Público, em razão, especialmente, do diferencial existente no custo de capital observado pela Prefeitura nas suas operações de captação de recursos, em comparação ao custo de capital das concessionárias, refletido na taxa de retorno contratual da concessão.

Esse diferencial de custo de capital, somado às economias do custo de operação dos ônibus elétricos comparativamente aos ônibus tradicionais, às quais poderão ser mais bem detalhadas pela SPTrans, resulta em redução relevante no custo total do sistema no cenário de realização da *subvenção à descarbonização*, comparativamente ao cenário em que a totalidade dos investimentos é financiada pelas empresas concessionárias ao seu custo próprio de capital.

Adicionalmente, é importante lembrar que, mesmo na ausência das *subvenções à descarbonização*, a Prefeitura já subsidia hoje investimentos em ônibus que são de propriedade das empresas concessionárias, não havendo, portanto, distinção quanto a este ponto entre o sistema de subvenção citado e a prática vigente há muitos anos na Cidade.

O subsídio existente atualmente também comporta parcela de subvenção para investimentos, em conformidade com a [Lei Federal nº 12.587/2012](#), que em seu artigo 9º prevê a faculdade de pagamento de subsídio tarifário para cobertura dos custos do sistema de transporte. Contudo, ao contrário do modelo de *subvenção à descarbonização*, o subsídio atual não segrega a parcela paga a título de subvenção para investimentos da parcela paga para cobertura de despesas operacionais, dificultando a visualização das subvenções que já existem hoje e o seu maior custo econômico para a Prefeitura, em comparação ao cenário de *subvenção à descarbonização*.

Esclarecemos que o cenário de *subvenção à descarbonização* apenas se torna possível agora, graças à saúde fiscal da Prefeitura de São Paulo, conquistada após anos de trabalho árduo, do qual a Câmara Municipal de São Paulo foi protagonista relevante, sempre apoiando a Municipalidade em importantes iniciativas voltadas ao ajuste das contas públicas.

Finalmente, embora não se trate de tema da nossa competência primária, entendemos que a subvenção para a aquisição de ônibus não pertencentes à frota pública, tal qual já existe hoje no modelo de subsídio atual, não compromete a concorrência entre potenciais interessados na prestação do serviço em uma eventual próxima concessão, pois parte relevante dos investimentos subvencionados já terão sido depreciados até o termo final do contrato de concessão vigente. Visa, portanto, a subvenção à redução

dos custos para a Municipalidade e também da tarifa que seria paga pelo usuário em um cenário sem subvenção.

Assim, a *subvenção à descarbonização* apresenta-se como uma solução viável, mais econômica, e em conformidade com a previsão do art. 50, § 3º, da Lei nº 14.933/2009, o qual, ao mesmo tempo em estabelece metas de descarbonização da frota de ônibus do sistema de transporte público, impõe que tais metas sejam atingidas mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão existentes.

Atenciosamente,



Fabiano Martins de Oliveira
Secretário Municipal da Fazenda Substituto
Em 17/01/2024, às 17:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096715290** e o código CRC **EC42E091**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Superintendência de Contratos do Sistema de Transporte
Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3396-7849 - www.sptrans.com.br

Manifestação

São Paulo, 31 de janeiro de 2024.

INTERESSADO Câmara Municipal de São Paulo - Gabinete do Vereador Professor Toninho Vespoli (Via SMT/SETRAM)

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1148/2023 - Requerimento RDS nº 1536/2023. Solicitação de informações a respeito dos veículos elétricos no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo.

Trata-se do Ofício CMSP SGP-23 nº 1148/2023 - RDS 1536/23 (096084934) da Câmara Municipal de São Paulo encaminhado pelo Vereador Professor Toninho Vespoli, solicitando informações acerca dos veículos elétricos que compõem o sistema de transporte na Cidade de São Paulo.

Acerca do assunto e diante das competências desta Superintendência de contratos do Sistema de Transporte / SCS esclarecemos que em 15 de setembro de 2023 foram firmados Termos de Aditamento aos Contratos de Concessão, abordando o presente assunto.

Os contratos de concessão e seus termos de aditamento podem ser consultados no site da Cidade de São Paulo no endereço eletrônico que segue:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/mobilidade/aceso_a_informacao/index.php?p=284142

Sendo o que nos cabia informar, segue para as devidas providências.



Alik Tramarim Trivelin
Assessor(a) V
Em 31/01/2024, às 15:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **097382097** e o código CRC **A34EEDA9**.



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Direito Público

Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000
Telefone: (11) 3396-6856

PROCESSO 6010.2023/0004285-0

Despacho interno SPTRANS/DP/SJU/GDP Nº 098006923

São Paulo, 08 de fevereiro de 2024.

INTERESSADO Câmara Municipal de São Paulo - Gabinete do Vereador Professor Toninho Vespoli via SMT/SETRAM

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1148/2023 - Requerimento RDS nº 1536/2023. Solicitação de informações a respeito dos veículos elétricos no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo.

DP/GAB

Nos termos do item III.3.3 da Norma e Procedimentos AD.SM.04, tem-se que as informações prestadas pela Gerência de Estudos Econômicos - SRR/GEE (097716625), que informa que os questionamentos foram respondidos no doc.096466912 do SEI 6010.2023/0004286-8, encontram-se aptas a regular prosseguimento para retorno diretamente à Assessoria Técnica e Legislativa da Casa Civil, a fim de subsidiar a resposta ao Ofício SGP-23 nº 1148/2023 da Câmara Municipal de São Paulo (096084934), conforme orientado por SMT/SETRAM no Encaminhamento 096981081.



Caroline Dutra Theodoro Costa Mário
Assessor(a) V

Em 08/02/2024, às 15:41.



Cintia Regina Clementino da Silva
Gerente de Direito Público

Em 08/02/2024, às 17:21.



Luciano José da Silva
Superintendente Jurídico

Em 09/02/2024, às 15:56.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **098006923** e o código CRC **700F6192**.

04/03/2024, 13:35

SEI/PMSP - 096466912 - Despacho interno

6010.2023/0004286-8



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
Gerência de Estudos Econômicos
Rua Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-020
Telefone: (11) 3396-7849
PROCESSO 6010.2023/0004286-8
Despacho interno SPTRANS/DG/SRR/GEE Nº 096466912

São Paulo, 09 de janeiro de 2024.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - Gabinete do Vereador Toninho Vespoli (Via SMT/SETRAM).

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1149/2023 - Requerimento RDS nº 1537/2023. Solicitação de informações a respeito do contido na Portaria Conjunta SMT.SETRAM/SF nº 02, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre a inclusão de veículos elétricos no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo.

À
DP/GAB

Em atenção ao Ofício supra mencionado (doc. [096085240](#)), esclarecemos que a parcela do ônibus a ser subvencionada não poderá ser superior à diferença entre os preços de referência do ônibus elétrico e do ônibus a diesel.

Os veículos elétricos adquiridos parcialmente com subvenção não farão parte da frota pública, tendo em vista o arcabouço jurídico dos atuais contratos de concessão, que inviabiliza a aquisição total. Além disso, não há justificativa operacional, diferentemente dos trólebus atuais da frota pública, que são restritos operacionalmente à rede aérea e para os quais praticamente não há procura no mercado nacional.

Os veículos elétricos adquiridos parcialmente com subvenção estão vinculados ao sistema de transporte público municipal até o término dos contratos de concessão vigentes. A remuneração dos veículos subvencionados é adequadamente inferior à dos veículos sem subvenção e, inclusive, considera os efeitos econômico-financeiros decorrentes do vínculo dos veículos subvencionados se limitarem ao período contratual, sendo decisão dos concessionários a destinação da frota de ônibus após o término dos contratos.

WAGNER CHAGAS ALVES
Respondendo cumulativamente pela Diretoria de Gestão da Receita e Remuneração

	Hanna Lobo Leite Bhering Silveira Gerente de Unidade Em 09/01/2024, às 16:43.
	Andréa Compri Superintendente Em 09/01/2024, às 16:59.
	Wagner Chagas Alves Diretor de Operações Em 10/01/2024, às 08:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **096466912** e o código CRC **5D6FD772**.

Criado por [S1217402](#), versão 16 por [S1245163](#) em 09/01/2024 16:31:35.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

Assessoria Jurídica

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0004285-0

Encaminhamento SMT/AJ Nº 098380961

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Toninho Vespoli.

ASSUNTO: Ofício SGP-23 nº 1148/2023 - Requerimento RDS nº 1536/2023. Solicitação de informações a respeito dos veículos elétricos no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo.

CASA CIVIL / ATL

Sra. Chefe de Gabinete,

Em atenção à solicitação impressa no Ofício CMSP SGP-23 nº 1148/2023 - Requerimento RDS nº 1536/2023, de lavra do N. Vereador Toninho Vespoli, o qual solicita a respeito dos veículos elétricos no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo, em SEI 096084934, enviado pela Casa Civil em doc. 096968756, segue informações prestadas pela São Paulo Transportes S.A - SPTRANS em documentos SEI 097382097 e 098006923.

Informa também que os questionamentos foram respondidos no DOC.096466912 do SEI 6020.2023/0004286-8.

Permanecendo à disposição para quaisquer outros esclarecimentos eventualmente considerados necessários, renovo, nesta oportunidade, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

GILMAR PEREIRA MIRANDA

Secretário Executivo de Transporte e Mobilidade Urbana - SETRAM



Gilmar Pereira Miranda
Secretário(a) Executivo(a)
Em 20/02/2024, às 10:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **098380961** e o código CRC **1B2B61F4**.
